



MUNICÍPIO DE OVAR

AVISO

MOBILIDADE ENTRE ÓRGÃOS E SERVIÇOS

Para cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, por meu despacho de 31 de maio de 2024, determinei, nos termos do disposto nos artigos 93.º e 97.º da referida Lei, a mobilidade interna do Trabalhador Emanuel Filipe Sá Alves de Oliveira, da Divisão de Recursos Humanos para a Divisão de Auditoria, Controlo e Qualidade, com produção de efeitos a 01 de junho de 2024.

Ovar, 31 de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ovar



Domingos Manuel Marques Silva